



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005253/2012-12
ABERTURA: 05 / 03 / 2013 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2013, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de papelaria, expediente e diversos para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

2.3.1. **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 28/02/2013, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 27/02/2013, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.1.1.A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou outro órgão da Administração Pública;

5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.

5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 05 / 03 / 2013

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE**, quando for o caso, informar o **MODELO** do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecúvel, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.12. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.12.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.13. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.7. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Seção de Material e Patrimônio, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida em cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

18.2. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de fevereiro de 2012.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
23646	1	Adesivo instantâneo universal a base de éster de cianoacrilato, tipo super bonder (frasco c/ 5g), garantia mínima de 1 ano.	fco	100		
51009	2	Álcool etílico líquido hidratado 96° GL (92,8° INPM) em galão de 5 L.	gl	80		
23741	3	Apagador para quadro branco, tipo estojo, em plástico, com feltro 100% lã, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES EM SEU INTERIOR. Design ergonômico. Pega firme e confortável, ótima apagabilidade e durabilidade. Dimensões mínimas: Largura 55 mm; comprimento 140 mm; altura 40 mm; acondicionados individualmente em caixa de papelão com dizeres do fabricante. Produto de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO.	un	8		
48144	4	Assadeira Hotel 37 x 26 x 5 cm e 2,5 mm de espessura - alumínio.	un	2		
52854	5	Bacia plástica grande 13,5 L.	un	4		
52152	6	Balão de festa de aniversário (saco contendo 30 balões com várias cores, no tamanho médio).	emb	60		
56188	7	Bandeja grande branca ou preta plástico 45x29,5	un	4		
56187	8	Bandeja pequena branca ou preta plástica com 34,3 x 19 cm	un	20		
44137	9	Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com no mínimo 300 metros	rl	10		
4426	10	Barbante de algodão especial, 8 fios, acabamento superficial cru. (rolo c/ 184m).	rl	10		
51612	11	BISNAGA COSMETICA BRANCA 110 G	un	100		
51607	12	BISNAGA COSMETICA BRANCA 15 G	un	100		
51613	13	BISNAGA COSMETICA BRANCA 180 G	un	100		
51609	14	BISNAGA COSMETICA BRANCA 30 G	un	200		
51610	15	BISNAGA COSMETICA BRANCA 60 G	un	600		
51617	16	BISNAGA COSMETICA NATURAL 110 G	un	100		

51614	17	BISNAGA COSMETICA NATURAL 15	un	100		
51615	18	BISNAGA COSMETICA NATURAL 30 G	un	100		
51616	19	BISNAGA COSMETICA NATURAL 60 G	un	400		
52698	20	Bobina de papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves, dentro das normas da Vigilância Sanitária. Tamanho aproximado: 300 MM (largura) X 100 MTS (comprimento).	un	2		
7931	21	Bobina de papel grau cirúrgico para utilização em autoclaves, dentro das normas da Vigilância Sanitária. Tamanho aproximado: 600 MM (largura) X 250 MTS (comprimento).	emb	4		
51408	22	Bobina termo sensível (50mmX25m) Counter 19.	fco	60		
52908	23	Bule Hotel de alumínio com alça de baquelite, capacidade de 3 litros.	un	4		
52571	24	Cabo extensor telescópico. Pintura eletrostática para maior proteção do cabo. Confeccionado em alumínio endurecido. Luvas emborrachadas com 40 cm de comprimento. Ponteira em nylon e/ou alumínio para fixação de serrotes ou tesouras de poda. Chave reguladora do telescópio com sistema de pressão mecânica. Tamanho recolhido 2,5m chegando a 7m de comprimento. Peso: 1,8kg.	un	4		
52179	25	CABO PARA ENDOPHISIS – Cabo para equipamento Endophasis com fios de silicone flexíveis, com boa isolamento Pino, Pino paciente tipo bananinha, Pino aparelho Plug Din e em cores variadas.	un	8		
52180	26	CABO PARA NEURODYN/ NEURODYN HIGHT VOLT / NEUROVECTOR – Kit de cabos para Neurodyn / neurodyn hight volt / neurovector com duas vias e em várias cores.	kit	16		
56179	27	Caçarola de alumínio com alças 18 cm, 3mm de espessura.	un	10		
56183	28	Caixa plástica organizadora transparente com tampa 50 L	un	2		
56192	29	Caixa térmica 15,2 L sem rodas.	un	2		
56182	30	Caixas vazadas padrão supermercado 53 L	un	4		
48656	31	Calculadora científica com 240 funções, 2 linhas 10+2 dígitos, 9 memórias variáveis, S-VPAM: Super Visualização das Fórmulas Algébricas, Cálculo estatístico: Desvio padrão e Anl.regressivo, Funções Hiperbólicas e Hiperbólicas inversas, Cálculo de Seno, Cosseno e Tangente, Permutação e Combinação - Cálculos fracionários, com alimentação de 01 pilha AA.	un	8		
47918	32	Caneta de retroprojeter, cores variadas, embalagem com 6, ponta média.	emb	6		
52568	33	Canivete Profissional. Cabo robusto em madeira. Afição prolongada. Aço carbono especial de alta qualidade. Reto. Comprimento aberto: 20cm; Lamina : 8,5 cm; Fechado : 12cm.	un	6		

52889	34	Canudo (Canudinho para suco e refrigerante): Cor: Branco com listra Vermelha; Dimensões: 210mm x 5,0mm (comp. x diam.); Material: PP; embalagem: 250un.	emb	8		
52911	35	Capa para colchão hospitalar impermeável em courvin tamanho 0,88 x 188 x 0,14 cm.	un	8		
52912	36	Capa para colchão hospitalar impermeável em courvin tamanho 1,90 x 0,90 cm (maior que o padrão).	un	4		
52285	37	Cartas de Cores para Rochas - 115 cores.	un	2		
52284	38	Cartas de Cores para Solos versao 2009 composta por todas as 322 cores da versao anterior (gley 1 e 2, 10R; 2,5YR; 5YR; 7,5YR; 10YR; 2,5Y) incluindo as folhas 5R e 7,5R para solos tropicais e as novas folhas white page, 10Y e 5GY.	un	2		
52862	39	Cartolina branca, com gramatura entre 140 e 180g, medidas 50X66. Pacote com 100 folhas.	pct	40		
47194	40	Cartucho para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml , cor azul (material para reposição).	un	48		
47193	41	Cartucho para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml , cor preta (material para reposição).	un	48		
47195	42	Cartucho para recarga do marcador WBMA – VBM – M, Ponta WBTIP – VBM – M WBMA – VBM – M, tinta líquida, Conteúdo – 5,5 ml , cor vermelha (material para reposição).	un	48		
47933	43	Cola Branca líquida a base de PVA indicada para colagens de alto desempenho em madeiras de baixa e media densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral ou qualidade superior. Frasco com 500g.	fco	10		
52853	44	Colher maciça de poliamida ou de polietileno 40 cm.	un	12		
52852	45	Colher maciça de poliamida ou polietileno 50 cm.	un	12		
42694	46	Concha inox funda para sopa ou feijão. Comprimento aproximado de 30cm.	un	20		
52171	47	Conjunto de 12 pratos com formato redondo sendo 6 pratos rasos e 6 pratos fundos.	cj	4		
52909	48	Conjunto de assadeira em alumínio medindo 30 x 20 x 5,4 cm; 35,5 x 25,0 x 5,9 cm; 40 x 28 x 6,4 cm; 46 x 32 x 6,9 cm	cj	4		
56181	49	Conjunto de assadeiras de vidro c/ tampa em cores sortidas, jogo com 6 peças contendo: 1 assadeira quadrada de 18 cm com tampa 1 assadeira quadrada de 24 cm com tampa 1 assadeira oval de 20 cm com tampa 1 assadeira oval de 26 cm com tampa 1 assadeira oval de 24 cm com tampa 1 assadeira retangular de 29 cm com tampa	jg	6		

56184	50	Conjunto de assadeiras retangulares altas em alumínio contendo: 1 assadeira 01 alta - 2,7 litros; 1 assadeira 02 alta - 4,3 litros; 1 assadeira 03 alta - 6,3 litros.	cj	4		
52910	51	Conjunto de copo de vidro incolor embalagem com 06, capacidade de 260 ml.	cj	8		
47418	52	CONJUNTO DE FACAS: Conjunto de Facas, com lâminas fabricadas com aço inox de altíssima qualidade com eficiente tratamento térmico, com resistência ao desgaste do fio, cabos de polipropileno fixados por rebites de alumínio, com alta resistência, resistente a máquina de lavar louças, formado por uma faca para legumes, 01 faca para churrasco, 01 faca para cozinha, 01 faca para pão, 01 faca para carne, 1 garfotrinchante.	cj	4		
56175	53	Conjunto de medidores em inox tipo Xícaras Medidoras 4 peças Inox	cj	10		
56176	54	Conjunto de medidores tipo Colheres 4 peças Inox	cj	12		
56173	55	Conjunto de panelas em inox 7 peças: 1 Fervedor 14 cm, 1 Panela 16 cm, 1 Caçarola 18 cm, 1 Panela 18 cm, 1 Caçarola 20 cm, 1 Caçarola 22 cm e 1 Frigideira 24 cm.	cj	4		
44632	56	Conjunto de potes de plástico para mantimento, contendo 5 potes (8l, 4,5l, 2,3l, 1,3l e 0,5l).	cj	4		
47422	57	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA: Conjunto com 06 peças fabricados em aço inox que oferecem alta durabilidade e facilidade na limpeza, com cabo em aço inox, lavável em lava-louça, conteúdo do conjunto: 01 garfo trinchante, 01 colher para arroz, 01 espumadeira, 01 concha.	cj	4		
52170	58	Conjuntos de talheres com 24 peças: contém 6 garfos, 6 facas e 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa. Material: Inox.	cj	4		
56194	59	Copos de vidro tipo americano 190 ml	un	48		
52080	60	Corda para varal, em polietileno virgem, com espessura média, com 26 fios por corda, com o diâmetro de 4,0mm, na cor branca e com o comprimento mínimo de 10m.	un	20		
48498	61	Desinfetante líquido composto somente por quaternário de amônio, para limpeza e desinfecção na indústria alimentícia, embalagem individual de 05 litros. Composição: Cloreto de N-Alquil-Benzil-Dimetil amônia - 10g; Veículo q.s.p. - 100 ml.	fco	40		
48527	62	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Mais econômico único com 2ml de solução por litro de água na diluição 1L.	emb	12		
44978	63	Detergente Neutro: ação detergente com efervescência na presença de materiais contaminados com resíduos de sangue, facilitando a ação de desincrustação, em locais de difícil acesso. Não deteriora diversos materiais, tais como: acrílico, vidrarias, aço inox. Produto recomendado para limpeza de cubetas de sistemas de bioquímica, vidrarias e bancadas. Frasco com 5 L.	fco	4		

47428	64	Ebulidor elétrico (aquecedor) de líquidos - rabo quente -, potência de 1000 W, 110 V, tamanho mínimo de 24 cm, com cabo homologado pelo INMETRO, com no mínimo 1,20m de comprimento.	un	12		
51700	65	EMBALAGEM PARA BATOM BRANCO	emb	400		
48280	66	Embalagem para Esterilização – Envelope: Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras. Contendo impressos com tintas indicativas que identificam o processo de esterilização em vapor saturado (autoclave). Envelopes Auto Selantes. Sistemas de fechamento por fita adesiva que dispensa o uso de seladora térmica. Registro no Ministério da Saúde. Número do lote, data de validade e medidas impressos na embalagem. Pacote com 200 envelopes. Tamanho: 90 x 260 mm (9 x 26 cm).	pct	2		
51173	67	Enxada de 30 cm (larga) com cabo 2,5 lb (Cabo de madeira de 153cm, com olho redondo 240 X 296 mm, Pintura eletrostática a pó na cor preta).	un	4		
52875	68	Escalímetro Triangular de 15 cm, com escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125. Escalas triangulares de precisão, injetadas com laterais coloridas para facilitar a localização das escalas. Com caixinha protetora.	un	20		
52876	69	Esquadro fabricado em acrílico 2 mm de espessura sem graduação, ângulos de 45° e 90°. Dim. 26cm.	un	40		
52877	70	Esquadro fabricado em acrílico 2 mm de espessura, sem graduação, ângulos de 30°, 60° e 90°. Dim. 26 cm.	un	40		
52655	71	ESTADIÔMETRO COMPACTO TIPO TRENA, possibilitando fixação em parede. Faixa de medição de 0 a 210 cm; tolerância de ±1 mm em 210 cm. Resolução em milímetros. Deve possuir haste de fixação com, aproximadamente, 175 mm de comprimento. Estrutura em plástico ABS e fita em aço com escala gravada. Deve vir acompanhado de parafuso e bucha de fixação. Selo de conformidade da Comunidade Europeia (CE).	un	2		
29389	72	Faca de corte, profissional, tamanho grande, corte estreito, lâmina em aço inox de 3 polegadas e cabo em altileno branco.	un	12		
56190	73	Faca de cozinha ultra corte 3, tamanho 3 corte estreito, lâmina em aço inox de 3 polegadas e cabo em altileno branco.	un	12		
56189	74	Faca de cozinha ultra corte 6	un	12		
29425	75	Faca de mesa, em aço inox, medindo aproximadamente 104 mm de comprimento da lâmina e 212 mm de comprimento total, espessura mínima de 3,0 mm, com cabo em aço inox.	un	10		
47509	76	Faca para cozinha inox 6 polegadas modelo tradicional com cabo em polietileno branco.	un	12		

52572	77	Facão de 14". Lâmina em aço carbono 14" com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio. Comprimento: 480mm. Largura: 49mm. Altura: 24mm. Peso: 0,331kg	un	4		
56174	78	Faqueiro em inox 42 peças: 07 facas serrilhadas 4, 06 garfos mesa, 06 colheres mesa, 06 garfos sobremesa, 06 colheres sobremesa, 06 colheres chá, 01 faca legumes, 01 faca carne e 01 faca pão.	cj	10		
47421	79	FAQUEIRO: Faqueiro com 24 peças em aço inox com suporte, que possa ser lavado na máquina de lava-louças, peso aproximado da embalagem com produto 900g, conteúdo da embalagem 01 faqueiro com facas 06, garfos 06, colheres de sobremesa 06, suporte de metal. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm 01 x 12 x 27. Composição do material aço inox.	cj	4		
52407	80	Fita adesiva dupla face papel 12mm de largura - Rolo c/ 30m	rl	10		
23817	81	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19mm de largura x 30m de comprimento x 0,18mm de espessura.	un	234		
48146	82	Fita Adesiva Transparente 45 x 50.	rl	80		
18760	83	Fita adesiva, material de 1ª qualidade, ótimo poder colante, (com alta adesão a qualquer superfície limpa), material celofane transparente, largura 12 mm x comprimento 65m, aplicação multiuso, cor incolor, tipo monoface. O produto não deverá soltar com facilidade após aplicação. Material de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO.	un	100		
7921	84	Fita crepe reforçada; com adesivo a base de resina e borracha, alta resistência ao rasgamento; alta adesão; boa resistência a solventes, primers, tintas e vernizes; remoção limpa sem deixar resíduos. Espessura: 0,19mm, adesão ao aço: 634kgf/25 mm de largura, resistência à tração: 5,3 kgf/25 mm de largura. Rolo de 2,5cmx50metros, na cor branca. Produto de origem e fabricação nacional com certificação do INMETRO.	rl	100		
47354	85	Fita crepe, 25 mm x 50 mm (pt com 5 rolos)	pct	20		
33024	86	Fita Métrica 1,5 m.	un	8		
47242	87	Fósforo de segurança para cozinha. Pacote com 10 caixas.	pct	140		
51622	88	FRASCO AGATHA 140ML BRANCO	un	200		
47211	89	Frasco âmbar de vidro, capacidade de 100 mL com tampa e batoque	fco	200		
47209	90	Frasco âmbar de vidro, capacidade de 30 mL com tampa e batoque	fco	400		
51636	91	FRASCO DESODORANTE SPRAY BRANCO 120ML	fco	200		
51643	92	FRASCO GOTEJADOR BCO 100ML C/TAMPA E BATOQUE	fco	400		
51639	93	FRASCO GOTEJADOR BCO 30ML C/TAMPA E BATOQUE	fco	400		

51641	94	FRASCO GOTEJADOR BCO 60ML C/TAMPA E BATOQUE	fco	400		
51628	95	FRASCO PARA CAPSULA 100ML	fco	400		
51629	96	FRASCO PARA CAPSULA 120ML	fco	400		
51632	97	FRASCO PARA CAPSULA 200ML	fco	400		
51625	98	FRASCO PARA CAPSULA 30ML	un	1000		
51627	99	FRASCO PARA CAPSULA 50ML	un	400		
51648	100	FRASCO PET CILINDRICO BRANCO 120 ML	fco	600		
51649	101	FRASCO PET CILINDRICO CRISTAL 120ML	fco	600		
51646	102	FRASCO PET OVAL BRANCO 200 ML	fco	600		
51659	103	FRASCO PLASTICO BOJUDO OU ESTRIADO 1000ML C/TAMPA BRANCO	fco	200		
51661	104	FRASCO PLASTICO BOJUDO OU ESTRIADO 250ML C/TAMPA BRANCO	fco	400		
51657	105	FRASCO PLASTICO BOJUDO OU ESTRIADO 500ML C/TAMPA BRANCO	fco	400		
47122	106	Frasco plástico leitoso 60 mL ombro redondo c/ conta gotas e tampa	fco	800		
51670	107	FRASCO ROLL ON 50ML COM TAMPA BRANCA E ESFERA	fco	100		
51672	108	FRASCO VIDRO AMBAR 30 ML	fco	200		
51675	109	FRASCO VIDRO AMBAR 60 ML	fco	100		
56172	110	Frigideira em teflon 26 ou 28 cm	un	4		
56186	111	Frigideira grande de inox 24 cm	un	2		
49119	112	Garrafa térmica, cor alumínio, capacidade entre 1,8l e 2,0l, bico corta pingo, ampola em aço inox inquebrável, em aço inox por dentro e por fora.	un	8		
52878	113	Grafite Fino Polymer Técnico 0.5mm (Graduação 2B) Tubo com 12 grafites - Caixa com 12 unidades.	cx	10		
52880	114	Grafite Fino Polymer Técnico 0.7mm (Graduação 2B) Tubo com 12 grafites - Caixa com 12 unidades.	cx	10		
49120	115	Jarra para água em aço inox, com tampa, capacidade 1l.	un	8		
56191	116	Jarra para refresco 1,4 L ou 1,5 L – pacote com 6 un	pct	2		
47420	117	JARRA PARA SUCO: Jarra em aço inox, com alça, tampa e aparador com capacidade para 2 litros.	un	8		
52913	118	Jogo - Lençol para berço com 03 peças confeccionado em tecidos com algodão. Tamanhos: Lençol Superior: 160 cm (A) x 100 cm (L); Fronha: 38 cm (A) X 28 cm (L); Lençol sem elástico liso: 160 cm (A) x 100 cm (L).	jg	8		

52915	119	Jogo - Lençol solteiro sem elástico confeccionado em tecidos com algodão. 03 peças. Tamanho padrão. Lençol de Cima: 1,40 m x 2,25 m; Lençol de Baixo: cor lisa, 1,20 m x 2,00 m; Fronha: 50 cm x 70 cm.	jg	8		
52914	120	Jogo - Lençol solteiro sem elástico especial (cama maior que o padrão) confeccionado em tecidos com algodão. 03 peças. Tamanhos: Lençol de Cima: 2,10 m x 2,90 m; Lençol de Baixo: cor lisa, 1,20 m x 2,00 m; Fronha: 50 cm x 70 cm.	jg	8		
56177	121	Jogo de facas em inox em 03 peças para carnes, composto por 03 facas, com as seguintes médias (valores médios): 01 (uma) faca de 25 cm, 01 (uma) faca de 33,5 cm e 01 (uma) faca de 34 cm.	jg	4		
56180	122	Jogo de talheres de servir (colher de arroz, escumadeira e concha). Dimensões aproximadas: concha de 30,5 cm, colher de arroz de 32 cm, escumadeira de 32 cm.	jg	10		
52154	123	Kit limpeza - manutenção para piscina com peneira e aspirador. Conteúdo do Kit limpeza: 1 aspirador (C) 28,5cm x (L) 16 cm x (h) 9 cm; 1 mangueira (C) 6m x 3,6cm diâmetro; 1 peneira (C) 44,5cm x (L) 30,5cm x (h) 4 cm; 1 adaptador 7 cm diâmetro x (h) 8 cm; 1 haste de alumínio Haste aberta: 4 cm diâmetro x (h) 2,85 m, Haste fechada: 4 cm diâmetro x (H) 1,09 m; 2 abraçadeiras aço; Peso: 2,140Kg; Peso cúbico: 6,53Kg.	kit	4		
52165	124	Kit limpeza de pele e hidratação - Itens que compõem o Kit: Amolecedor de Comedões (1 litro); Emulsão de Limpeza (500g); Lonto Vita Tonus (240 ml); Loção Tônica (500ml); Máscara Descongestionante (250g); Peeling (250g); Solar Hidra Active (60g); Bolsa Térmica.	kit	20		
1439	125	Lacre de alumínio para vidros de penicilina.	kg	602		
52865	126	Lâmina de 9 mm de comprimento para estilete estreito retrátil. Embalagem com 10 peças.	emb	6		
2171	127	Lâmina para barbear (cx.c/3).	cx	140		
52866	128	Lâmpada incandescente 60 W, 127 V.	un	4		
52881	129	Lápis técnico preto. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada . Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Diferentes graduações: ideal para desenho artístico ou técnico, esboços e escrita em geral. Formato Hexagonal. Caixa: Com 12 unidades. Referência: Marca: Faber Castell - Modelo regent hb 900hb ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	cx	20		
52882	130	Lápis técnico preto. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada . Madeira macia que garante excelente apontabilidade. Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra. Ideal para desenho artístico ou técnico, esboços e	cx	20		

		escrita em geral. Formato Hexagonal. Caixa: Com 12 unidades. Referência: Marca: Faber Castell - Modelo regent 2b 90002b ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
47419	131	LEITEIRA: Leiteira 2,6 L em alumínio com revestimento antiaderente, com 16 cm de diâmetro, com cabo em baquelite antitêrmico.	un	10		
51331	132	Lenço de papel caixa contendo 50 lenços faciais duplos de 21,4 cm x 14,2 cm.	cx	40		
52916	133	Lençol impermeável solteiro, tamanho 1,90 x 90 cm.	un	4		
52164	134	Lenços umedecidos – testados dermatologicamente, pacote com 100 lenços.	pct	60		
52151	135	Limpa bordas para piscina - indicado para limpar as bordas e paredes da piscina. É biodegradável e não precisa ser diluído, tem alto rendimento e não interfere no tratamento diário da piscina. Remove facilmente a sujeira das bordas, sem comprometer a limpeza da água. Embalagem: 1 frasco de 1 litro.	L	48		
52948	136	Limpa vidros (solução), da linha vidrex cristal, com embalagem de 500ml (sache), versão não pulverizadora, com validade mínima de 24 meses, com fabricação no ano vigente, específico da marca VEJA, para utilização do método de reação titulação ácido-base: determinação de base fraca, ministrado nas aulas práticas de graduação do laboratório Química Analítica.	emb	16		
52174	137	Língua de sogra, apresenta o corpo de papel e o bico de plástico. Embalagem contendo 12 unidades.	emb	60		
52867	138	Linha branca para pipa, corrente, nº 24. Embalagem com 12 unidades de 120 m.	emb	10		
52353	139	LIXA PARA UNHA (PACOTE C/ 100 UNIDADES), de 12 cm.	pct	2		
14609	140	Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, internamente aveludada, reforçada, confeccionada dentro das normas do Ministério do Trabalho - CA 1555, tamanho grande.	par	60		
16129	141	Macacão infantil longo “com pé” para bebê tamanho P confeccionado com tecido em algodão.	cd	8		
16130	142	Macacão infantil longo “sem pé” para bebê tamanho P confeccionado com tecido em algodão.	cd	8		
47191	143	Marcador para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – azul. Caixa com 12 unidades.	cx	508		
47190	144	Marcador para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – preta. Caixa com 12 unidades.	cx	508		
52893	145	Marcador para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – Verde. Caixa com 12 unidades.	cx	4		

47192	146	Marcador para quadro branco - Ponta em ogiva muito resistente. Corpo plástico transparente redondo contendo 91 % de material reciclado. 91% recarregável, ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial e refil e ponta substituíveis. Cor da tinta – vermelha. Caixa com 12 unidades.	cx	408		
23871	147	Marcador permanente 2 pontas, cor azul (caneta para marcar vidrarias). Produto de origem e fabricação nacional.	un	20		
52611	148	Marreta para geólogo de Cabo Longo com pintura azul (anti-uv) e as duas faces da cabeça lisas. O cabo é revestido com um material de nylon e vinil, o que oferece o máximo em conforto e durabilidade, ao mesmo tempo em que reduz as vibrações causadas pelo impacto. Apresenta comprimento de 362 mm.	un	12		
43512	149	Martelo de geólogo para rocha ígnea: Martelo c/ pontiaguda c/ cabo revestido de nylon e vinil forjado em aço cabeça e o cabo não são encaixados muito menos soldados.	un	10		
43503	150	Martelo de Geólogo para rocha Sedimentar: Martelo com ponta achatada com cabo revestido de nylon e vinil forjado em aço cabeça e o cabo não são encaixados muito menos soldados.	un	10		
52169	151	Massa para modelar – contém água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbonetos alifáticos, fragrância, metil. Pote com 50 g.	emb	60		
51330	152	Pá modelo grande de bico – Pintura eletrostática a pó na cor preta; Peso: 1,39 kg; Dimensões: 320 x 270 mm; Componentes: Peça única; Composição: Plásticos e metais; Formas de Utilização: Diversos; Características Técnicas: Cabo de madeira com 71 cm e terminal "D" em plástico. Aço carbono especial de alta qualidade.	un	4		
52883	153	Papel desenho A3. Bloco de Desenho Canson Branco A3 com 20fls. Papel livre de ácido e atóxico, garantindo a segurança dos consumidores; PH: neutro e livre de ácido; Brancura: natural, sem clareador ótico; Colagem: colado na massa, por isso não absorve a água rapidamente, garantindo cores vivas nos trabalhos à base de água; Possui tratamento contra fungos e bactérias; Cor: Branco.	pct	20		
47824	154	Papel especial Vergê, p/jato de tinta, formato A4, 85g/m ² cor creme, pacote com 20 folhas.	pct	10		
56161	155	Papel fotográfico brilhante em bobina/rolo para Plottler tinta corante ou pigmentada. Alto brilho, secagem instantânea e a prova d'água, com medidas de 24 polegadas e 30 metros.	bob	4		
23766	156	Papel para embrulho, Kraft puro, gramatura 80g/m ² (bobina com 0,60m de largura e aproximadamente 200 metros de comprimento), para a utilização em autoclaves.	un	34		
56162	157	Papel sulfite branco para uso em plotter laser a jato de tinta, para confecção de plantas, mapas e outras impressões, em bobina/rolo com medidas de 610 mm com 50 metros 2P-VR.	bob	4		
30740	158	Paquímetro universal em aço fino temperado, superfícies de medição polidas, elementos de leitura cromados fosco, em estojo de madeira ou met al. Área de medição: 150 mm / 6 inch Leitura: 1/20 mm / 1/128	un	12		

		inch.				
52570	159	Podão Aéreo. Tesoura clássica muito leve 0,625kg. Potente mola de recuperação. Poda galhos de até 21mm de diâmetro. Acionamento através de cordel 5m. Permite acoplar o cabo extensor de alumínio. Corte tipo "by-pass" com lâmina e contra-lâmina.	un	4		
23620	160	Polivinil pirrolidona iodo 10%, iodo ativo 1% (PVPI) degermante.	l	22		
48304	161	Pote plástico com tampa de rosca, capacidade de 1 litro.	un	20		
52954	162	Pote Plástico Retangular. Altura: 5 cm; Largura: 10,2 cm; Profundidade: 14,2 cm; Capacidade volumétrica: 300 mL; qualquer cor.	un	4000		
56200	163	Pote Quadrado pequeno 580 mL. Medidas (12,1 x 6,5 x 13,7 cm).	un	6		
56197	164	Pote Retangular Pequeno Baixo 820 ml. Medidas (23,2 x 13,5 x 4,6cm).	un	6		
51734	165	POTE SIMPLES BRANCO COM TAMPA BRANCA 100 G	un	200		
51735	166	POTE SIMPLES BRANCO COM TAMPA BRANCA 250 G	un	100		
51731	167	POTE SIMPLES BRANCO COM TAMPA BRANCA 50 G	un	400		
56196	168	Pratos de vidro para sobremesa 19 cm padrão Duralex - (Embalagem c\24).	emb	2		
56195	169	Pratos de vidro rasos 26 cm para refeição padrão Duralex – (Embalagem c\ 24)	emb	2		
52172	170	Pregador de roupa – pacote com 12 unidades de pvc.	pct	20		
17065	171	PVPI Degermante	l	60		
52884	172	Régua de aço inox, flexível, fabricada em aço temperado, no verso tabela de conversão de mm/polegada e cm/polegada. 30 cm.	un	40		
8076	173	Rolha de borracha nº08, diâmetro superior 26, diâmetro inferior 21 e altura 32 mm	un	80		
28240	174	Rolha de silicone diâmetro superior de 15,5mm, inferior de 11,5mm e altura de 25,2mm.	un	220		
48073	175	Rolha de silicone diâmetro superior de 19,5mm, inferior de 14,8mm e altura de 27,5mm.	un	20		
48074	176	Rolha de silicone diâmetro superior de 22,5mm, inferior de 17,8mm e altura de 27,5mm.	un	20		
48075	177	Rolha de silicone diâmetro superior de 45,0mm, inferior de 36,5mm e altura de 45,0mm.	un	20		
48076	178	Rolha de silicone diâmetro superior de 54 mm, inferior de 45 mm e altura de 57,2 mm.	un	20		
32965	179	Rolha de silicone nº08, diâmetro superior 26, diâmetro inferior 21 e altura 32 mm	un	40		
52163	180	Rolo Filme de PVC – medidas: 29 cm de largura x 300 mts comprimento. Composição pvc esticável. Filme osmótico.	rl	40		
14460	181	Sabonete antisséptico líquido com irgasan 0,5% pH neutro. Registro na ANVISA (galão c/ 5 litros).	gl	86		

51741	182	SABONETEIRA BAGDA BCA 250ML	un	50		
51743	183	SABONETEIRA BAGDA CRISTAL 250 ML	un	50		
51745	184	SACHE DE ALUMINIO 70 X 70MM	un	2000		
51621	185	SACHE DE SILICA 1G	un	10000		
25628	186	Saco de polipropileno, medindo 25 x 35 cm, para uso c/ seladora, utilização em esterilização (emb. c/ 1Kg).	kg	20		
52917	187	Saco hamper - Saco para o transporte das roupas sujas. Confeccionado em brim na cor branca. Capacidade: 100 L. Medidas: Largura 90 cm / Altura 65 cm.	un	8		
52918	188	Saco hamper - Saco para o transporte seguro das roupas sujas utilizadas em ambientes médico-hospitalares, podendo estar contaminadas por substâncias potencialmente infectantes. Constituído de Polietileno de Alta Densidade Virgem oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Capacidade: 100 L. Largura 90 cm x 100.	un	20		
44964	189	Saco plástico descartável para uso em autoclave. Temperatura máxima 121°C. Tempo de exposição: 15 minutos. Capacidade: 20L. Dimensões: 40 x 60 cm . Embalagem com 20 unidades.	emb	130		
44965	190	Saco plástico descartável para uso em autoclave. Temperatura máxima 121°C. Tempo de exposição: 15 minutos. Capacidade: 40L. Dimensões: 50 x 60 cm . Embalagem com 20 unidades.	emb	8		
43075	191	Saco plástico em polietileno tam. 15x30 cm	mil	8		
43074	192	Saco plástico em polietileno tam. 25x35 cm	mil	8		
48309	193	Saco plástico em polietileno TAM. 35x45 cm. (Milheiro)	mil	8		
52758	194	Sacos estéreis do tipo "bag", para coleta de amostras de alimentos. Apresenta sistema de vedação e tarja para identificação. Capacidade aprox. de 500g. Caixa com 100 unidades.	cx	6		
48077	195	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 10 x 15 x 0.12 mm - pacote com 550 unidades / 1000 g.	kg	14		
48079	196	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 20 x 30 x 0.20 - pacote com 80 unidades / 1000 g.	kg	16		
48078	197	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 30 x 40 x 0.20 - pacote com 1000 g / 40 unidades.	kg	28		
48080	198	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 40 x 60 x 0.20 - 1000 g / 20 unidades.	kg	20		
48081	199	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade - Cm. 60 x 100 x 0.20 - 1000 g / 8 unidades.	kg	20		
48082	200	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade- Cm. 15 x 25 x 0.20mm - pacote com 130 unidades / 1000 g.	kg	10		

48083	201	Sacos Plásticos em Polietileno virgem baixa densidade- Cm. 60 x 80 x 0.20 - 1000 g / 10 unidades.	kg	20		
51858	202	Sontara Rolo C/ 250 Panos	rl	6		
56178	203	Tábua de vidro temperado, tamanho médio (30 x 40 cm), para corte de alimentos em geral.	un	12		
52885	204	Taça para sobremesa em vidro temperado, capacidade de 250 ml; altura 5cm; diâmetro do fundo 7,5cm; diâmetro da boca 10,5.	un	20		
51746	205	TALQUEIRA 100G BRANCA C/TAMPA	un	40		
51618	206	TAMPA BRANCA BISNAGA 15 G	un	200		
51619	207	TAMPA BRANCA BISNAGA 30/60/110/180 G	un	1600		
51635	208	TAMPA BRANCA FRASCO 100ML C/LACRE	un	400		
51626	209	TAMPA BRANCA FRASCO 30ML C/LACRE	un	1000		
51634	210	TAMPA BRANCA FRASCO 50/120/180 ML C/LACRE	un	800		
51624	211	TAMPA BRANCA FRASCO AGATHA 140/240 ML	un	200		
51633	212	TAMPA BRANCA P/FRASCO DE 200ML CAPSULA	un	400		
51673	213	TAMPA C/ESPALHADOR C/LACRE FRASCO 30 ML	un	200		
51530	214	Tampa de borracha com diâmetro superior 40mm e diâmetro inferior de 30mm para uso em frasco de borosilicato.	un	40		
51638	215	TAMPA FRASCO DESODORANTE BRANCA C/VAPORIZADOR	un	200		
51651	216	TAMPA PET DISK TOP BRANCA	un	1800		
12533	217	Tampa plástica de rosca 20, furada, p/ vidros de 20 a 30ml (pacote c/ 100).	pct	10		
18964	218	Tampa plástica de rosca, cega, para vidros de 1000ml (pct. com 100).	pct	2		
28227	219	Tampa raiada para tubos de 12/13mm, cor neutra (pacote com 1000).	pct	10		
52569	220	Tesoura de Poda. Revestimento antiderrapante. Lâminas em aço temperado com ranhura fresada na contra lâmina. Afição de precisão. Corte preciso. Comprimento de 200mm. Capacidade de corte: 25mm.	un	8		
52514	221	Tinta nanquim, frasco contendo 30 ml, cor vermelha.	fco	20		
52513	222	Tinta naquim, frasco contendo 30ml, cor preta.	fco	20		
52920	223	Travesseiro infantil tamanho 25 x 35, capa removível e lavável é antialérgico e antiácaros.	un	4		
43601	224	Trena de fibra de vidro de Vidro 50 metros. Fita de Fibra de Vidro com medidas em polegadas e centímetros. Roldana plástica escamoteável.	un	6		

52018	225	Trena em fibra de vidro c/ manivela 20 m. Trena longa com manivela e suporte que possibilita qualidade e precisão para grandes medições. Referência modelo Y1750, com largura da fita de 13 mm e divisões em milímetros/centímetros/metros.	un	40		
52591	226	Trincha para pintura de cerda gris de 1 polegada.	un	20		
52592	227	Trincha para pintura de cerda gris de 2 polegadas.	un	20		
52593	228	Trincha para pintura de cerda gris de 3 polegadas.	un	20		
52594	229	Trincha para pintura de cerda gris de 4 polegadas.	un	20		
51744	230	VALVULA BICO DE PATO C/TRAVA	un	100		
43337	231	Xícara de café com pires de porcelana branca, lisa, com borda, capacidade aprox. para 100ml.	un	48		
49122	232	Xícara de chá com pires de porcelana branca, lisa, com borda, capacidade aprox. 210ml.	un	48		

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005253/2012-12

Setor Requisitante: Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Nutrição, Instituto de Ciências Biomédicas, Instituto de Ciências da Natureza, Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Química, Instituto de Ciência e Tecnologia e Faculdade de Odontologia.

Responsável: Maria Betânia Tinti de Andrade, Magali Benjamim de Araújo, Cristina Garcia Lopes, Adir Araújo, Ronaldo Luiz Mincato, Lira Celeste Alves, Alzira Maria Serpa Lucho, Claudio Antônio de Andrade Lima e Mânio de Carvalho Tiburcio.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os institutos e faculdades necessitam da aquisição futura de materiais de expediente, aviamentos, embalagens, elétricos, processamento de dados e ferramentas para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos Institutos.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição futura de materiais de papelaria, expediente e diversos, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 163.963,24 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

2.1. Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2013

PROCESSO Nº 23087.005253/2012-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2012, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E DIVERSOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 004/2013 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais de papelaria, expediente e diversos, para os institutos e faculdades da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
 - g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
 - h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
 - k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
 - l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
 - m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2013.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: